

K

Nº 6.404/76; e 3) Aprovar o aumento do Capital conforme previsto nos arts. 167 e 182, § 1º, alínea "d", da Lei Nº 6.404/76. II) Quanto a Assembléia Geral Extraordinária: 1) Reforma o art. 4º, dos Estatutos Sociais; 2) Eleição de Membros do Conselho de Administração; e 3) Tratar de assuntos de Interesse Geral da Sociedade. Colocado em discussão e votação o item I.1 - da Ordem do Dia - Relatório das atividades da administração da CODEPLAN, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, Correção da Expressão Monetária do Capital Social e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1979, o representante do acionista DISTRITO FEDERAL proferiu o seguinte voto: "A vista do Parecer do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e do Relatório de Prestação de Contas do DEPARTAMENTO DE AUDITORIA, DA SECRETARIA DE FINANÇAS, constantes de fls. do Processo Nº..... 585.840/80, voto no sentido de aprovação das contas da Companhia, com as recomendações apresentadas pelo Departamento de Auditoria, relativas ao exercício de 1979", que recebeu a aprovação unânime dos presentes. No tocante ao item I.2 - Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e dar cumprimento ao art. 162 § 3º, da Lei Nº 6.404/76, foi aprovada por unanimidade a reeleição para membros efetivos do Conselho Fiscal, os Srs. LORVAN DE ALMEIDA MOURA, brasileiro, solteiro, Técnico de Contabilidade, CPF Nº 009435331-04, Carteira de Identidade Nº 079.939-SSP-DF; TASSO GALVÃO DE VALASCO, brasileiro, casado, advogado, CPF Nº 004872281-20, Carteira de Identidade Nº 71.334-DPF-DF, FRANCISCO JOSÉ DE AGUIAR NEMÉSIO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, economista, CPF Nº 000392681-87, Carteira de Identidade Nº.... 1.219.428-RJ e como membros suplentes os Srs. GILBERTO TEIXEIRA ALVES, brasileiro, casado, advogado, CPF Nº 000226751, Carteira de Identidade Nº 98-OAB-DF; SÍRIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Técnico de Contabilidade, CPF Nº 001985441-20, Carteira de Identidade Nº 139.172-SSP-DF, ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado, CPF Nº 002270641-00, Carteira de Identidade Nº 78.452-DFSP-DF, tendo sido mantida a remuneração mensal dos membros efetivos do Conselho Fiscal em 10% (dez por cento) da média dos vencimentos dos Diretores da Empresa. Passando-se ao item I.3 - Aumento de Capital examinou-se a proposta da Diretoria Colegiada da CODEPLAN para que a Assembléia aprove em 170% (cento e setenta por cento) o aumento do Capital Social da Empresa, utilizando-se os seguintes recursos: RESERVA DE CAPITAL - Correção Monetária Especial do Capital Realizado: Cr\$..... 3.720.000,00 (três milhões e setecentos e vinte mil cruzeiros); Reserva de Correção: Cr\$270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros); Doações e Subvenções de Órgãos Estaduais: Cr\$9.550.287,00 (nove milhões, quinhentos e cinquenta mil e duzentos e oitenta e sete cruzei

milhões, quinhentos e quarenta mil e duzentos e oitenta e sete cruzeiros), que somada ao atual capital perfaz o total de Cr\$21.520.287,00 (vinte e um milhões, quinhentos e vinte mil e duzentos e oitenta e sete cruzeiros). Antes de submeter a votação, da proposta o Sr. Presidente, considerando o que dispõe o art. 171, da Lei Nº 6.404/76, consultou aos acionistas presentes sobre o interesse de exercerem o direito de preferência de subscrição. Não tendo havido nenhuma manifestação, considerou a Assembléia como exercido o direito de renúncia à subscrição do aumento de Capital. Em seguida o Sr. Presidente passou a palavra ao Dr. OSVALDO JANOT FILHO, para falar sobre a proposta. Informou o Diretor-Superintendente que a proposta de aumento de capital visa atender às exigências dos arts. 167 e 182, § 1º, alínea "d" da Lei Nº 6.404/76; ressaltando ainda que a importância de Cr\$9.550.287,00 (nove milhões, quinhentos e cinquenta mil e duzentos e oitenta e sete cruzeiros), foi transferida para a CODEPLAN pelo DISTRITO FEDERAL, para implantação do Centro de Processamento de Dados da Empresa. Submetida à discussão e votação, foi a proposta aprovada à unanimidade de votos. Desta forma o Capital Social da CODEPLAN passou a ser de 21.520.287 (vinte e um milhões, quinhentos e vinte mil e duzentos e oitenta e sete) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada. Com isso os órgãos acionistas passaram a possuir os seguintes totais em números de ações ordinárias nominativas: DISTRITO FEDERAL: 18.730.287 (dezoito milhões, setecentos e trinta mil e duzentos e oitenta e sete), correspondendo a 87,03% (oitenta e sete vírgula zero três por cento) do Capital. COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP: 2.700.000 (dois milhões e setecentos mil), correspondendo a 12,54 (doze vírgula cinquenta e quatro por cento), do Capital; BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A: 72.000 (setenta e dois mil), correspondendo a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), do Capital; FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL: 3.600 (três mil e seiscentos), correspondendo a 0,02% (zero vírgula zero dois por cento), do Capital; FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL: 3.600 (três mil e seiscentos), correspondendo a 0,02% (zero vírgula zero dois por cento), do Capital; FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL: 3.600 (três mil e seiscentos), correspondendo a 0,02% (zero vírgula zero dois por cento), do Capital; FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL: 3.600 (três mil e seiscentos), correspondendo a 0,02% (zero vírgula zero dois por cento), do Capital; FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL: 3.600 (três mil e seiscentos), correspondendo a 0,02% (zero vírgula zero dois por cento), do Capital. Em seguida o Sr. Presidente passou ao exame do item II.1 - Reforma do art. 4º "Caput", dos Estatutos Sociais, tendo sido

aprovada por unanimidade, pois a alteração do dispositivo se dá por via de consequência do aumento do capital, passando o "Caput" do art. ter a seguinte redação: "Artigo 4º - O Capital Social da CODEPLAN é de Cr\$21.520.287,00 (vinte e um milhões, quinhentos e vinte mil e duzentos e oitenta e sete cruzeiros), dividido em 21.520.287 (vinte e um milhões, quinhentos e vinte mil e duzentos e oitenta e sete) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada". Com relação a eleição de membros do Conselho de Administração da CODEPLAN, item II.2 - da pauta, o Sr. Presidente, tendo em vista orientação do Acionista Majoritário, propôs a substituição dos seguintes Conselheiros e a consequente declaração de vacância dos respectivos cargos 1) JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES, suplente do Conselheiro DANTON EIFLER NOGUEIRA; 2) BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA, membro efetivo e seu Suplente, 3) MANOEL CARVALHO NETO, o que foi aprovado à unanimidade dos votos. Em seguida o Sr. Presidente, representante do Acionista Majoritário, procedeu à indicação para preenchimento dos cargos efetivos e respectivos suplentes, vagos, os seguintes nomes: EFETIVO: GILBERTO SOBRAL, brasileiro, casado, economista, CPF Nº 000475381-04, Carteira de Identidade Nº 083.518-SEP-DF, residente e domiciliado nesta Capital; para seu SUPLENTE: LUIZ BENTO SEVERO LEAL, brasileiro, casado, servidor público, CPF Nº 007232232-20, Carteira de Identidade Nº 032.598-ME, residente e domiciliado nesta Capital. EFETIVO: JOSÉ VITAL BOSSLER, brasileiro, casado, administrador de Empresa, CPF Nº 084673230-00, Carteira de Identidade Nº 089.810-SSP-DF, residente e domiciliado nesta Capital, para seu SUPLENTE: ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA, brasileiro, casado, Bacharel em comunicação social, CPF Nº 001808101-04, Carteira de Identidade Nº 089.160-SEP-DF, residente e domiciliado nesta Capital, e para SUPLENTE, do Conselheiro efetivo DANTON EIFLER NOGUEIRA o Sr. JAYME DA COSTA RIBEIRO, brasileiro, viúvo, bacharel em Direito, CPF Nº 003249141-72, Carteira de Identidade Nº 060.940-SSP - DF, residente e domiciliado nesta Capital, os quais foram eleitos por unanimidade para cumprirem o restante do mandato do Conselho de Administração da CODEPLAN. Em prosseguimento a ordem do dia passou-se o último item II.3 - Assuntos de Interesse Geral da Sociedade. Decidiu-se que os membros efetivos do Conselho de Administração, ora eleitos, e do Conselho Fiscal considerem-se investidos nas respectivas funções. Usando da palavra o Sr. Presidente ressaltou que a substituição dos Conselheiros em nada desmerece o valor e a capacidade individual de cada um, agradecendo a inestimável colaboração que prestaram à CODEPLAN, oportunidade em que desejou felicidades aos Conselheiros eleitos, parabenizando-se pela recondução dos membros do Con

